



Orgulho de ser Chapadense

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Em 14/12/17

Lei nº 008 de 14 de dezembro de 2017.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapada da Natividade - TO para o exercício de 2018."

O Prefeito Municipal de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, SANCIONA a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Chapada da Natividade, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.950.000,00 (Quatorze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	108.102,13
Receita de Contribuições	R\$	33.399,14
Receita Patrimonial	R\$	17.634,74
Receita de Serviços	R\$	2.862,78
Transferências Correntes	R\$	10.912.394,27
Outras Receitas Correntes	R\$	27.005,60
TOTAL	R\$	11.101.398,66

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$	1.365.000,00
Alienação de Bens	R\$	22.425,13
Transferência de Capital	R\$	3.792.084,03
Outras Receitas de Capital	R\$	22.425,13
TOTAL	R\$	5.201.934,29

RECEITAS DE DEDUÇÃO		
Redutor – FUNDEB	R\$	- 1.353.332,95

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	14.950.000,00
---------------------------------	------------	----------------------

(Handwritten mark)



Orgulho de ser Chapadense

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

DESPESAS POR PODER		
Poder Legislativo	R\$	682.500,00
Poder Executivo	R\$	14.267.500,00
TOTAL	R\$	14.950.000,00

DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
Câmara Municipal	R\$	682.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	442.944,82
Controle Interno		106.713,61
Secretaria de Administração	R\$	1.501.287,25
Secretaria de Finanças	R\$	583.837,36
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	R\$	622.514,01
Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$	4.518.753,15
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$	2.600.784,29
Secretaria da Agricultura	R\$	350.075,51
Secretaria de Arrecadação e Regularização Fundiária	R\$	22.000,00
Reserva de Contingência	R\$	148.355,55
TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	11.579.765,55

Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	2.569.350,05
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	800.884,40
TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	3.370.234,45

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	14.950.000,00
---------------------------------	------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante máximo de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.

(Handwritten signature)

PREFEITURA DE
CHAPADA DA NATIVIDADE



Orgulho de ser Chapadense

PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado de Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.


JOAQUIM URCINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL